

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 9.2023-006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3006//2023-PMC
MODALIDADE: Pregão
SITUAÇÃO: Regular
INTERESSADO: Prefeitura
REQUERENTE: Presidente da CPL

PARECER CONTROLE INTERNO PREGÃO - Nº 9.2023-006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA

DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74 estabelecem as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Curralinho, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas às atividades administrativas das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação. E eu, James Paiva dias, inscrito no CPF: 016.524.912-95 Portador do RG: 6757447 PC/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Curralinho– Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 064/2022, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tratam os autos de um Pregão Eletrônico, sob o nº 9.2023-006 como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA (Conforme especificações contidas no Termo de Referência). Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 que estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns. De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. É o parecer.

Curralinho-PA, 12 de Setembro de 2023.

JAMES PAIVA DIAS
CONTROLE INTERNO
PORT. Nº 064/2022-PMC-GAB.